

<b>SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2015</b>	
<b>LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011</b>	
<p><b>Regido</b> pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.</p>	
<b>OBJETO</b>	Fornecimento de materiais permanente para utilização na copa da sede do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, conforme especificado, no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.
<b>SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	
<b>DATA: 04.12.2015</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15h30min</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	www.comprasnet.gov.br
<b>PROCESSO</b>	094.000.718/2015
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 12.528,81
<b>FORMA</b>	ELETRÔNICA
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	15.122.6006.8517.9657 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Serviço de Limpeza Urbana
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	449052 – Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTE</b>	417
<b>UASG</b>	926254
<b>PREGOEIRA:</b> Carla Patrícia B. Ramos Andrade  <b>EQUIPE DE APOIO:</b> Patrícia Lemos Xavier; Estelamar de Oliveira e Lucimar Gomes da Silva	<b>ENDEREÇO:</b> SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 8º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF <b>TELEFONE:</b> (61) 3213-0179 ou 3213-0149 <b>EMAIL:</b> copel@slu.df.gov.br.
<b>OBSERVAÇÃO:</b> O cadastramento no <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o SLU não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas	

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Instrução nº 32 de 18 de maio de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **15h30mim** (horário de Brasília) do dia **04.12.2015**, PROPOSTAS para fornecimento de materiais permanente para utilização na copa da sede do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, conforme especificado, no item 3 do Anexo I – Termo de Referência. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

- 1.1. Fornecimento de materiais permanente para utilização na copa da sede do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, conforme especificado, no item 3 do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital:
  - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de **R\$ 12.528,81** (doze mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).
- 2.2. A disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

<b>Programa de Trabalho</b>		<b>Natureza da Despesa</b>		<b>FT</b>
<b>Código Subatividade</b>	<b>Descrição</b>			
15.122.6006.8517.9762	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	44.90.52.12	Equipamentos e Material Permanente	417

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [copel@slu.df.gov.br](mailto:copel@slu.df.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [copel@slu.df.gov.br](mailto:copel@slu.df.gov.br).
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e serão publicados no site [www.slu.gov.br](http://www.slu.gov.br).

- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
  - 4.4.1. As empresas que:
    - I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
    - II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
    - III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo SLU/DF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993
    - IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
    - V. não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011.
  - 4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei no 8.666/93.

---

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto
  - 5.2.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema ComprasNet deverá conter apenas duas casa decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá ser considerado o menor valor.
- 5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.11. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de Lances.
- 8.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I – produzidos no País;

II – produzidos por empresas brasileiras.

III – produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar no 123/2006.

### **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

### **CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA**

11.1. Por tratar-se de licitação com participação específica de microempresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais previstas no art. 26 da Lei Distrital no 4.611/2011.

### **CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação Capítulo XIV).

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Ed. B-50, 9º andar, sala 20 – Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.070-120 – Brasília – DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

- 13.4. O Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).
- 13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pela SLU/DF conforme planilha de custo que compõe o Anexo I deste edital, caso em que importará na desclassificação da proposta.

#### **CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO**

- 14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - II. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
  - III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
  - IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
  - V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 14.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.
- 14.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em

conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

- 14.6. Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA**

- 15.1. A CONTRATADA será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.
- 15.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:
  - 15.2.1. Folhetos e/ou folders técnicos do fabricante;
  - 15.2.2. Informações obtidas no sítio do fabricante na Internet; e
  - 15.2.3. Amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante.
- 15.3. Em caso de divergências, prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas

com a amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folhetos e/ou folders técnicos do fabricante.

- 15.4. Será rejeitado o objeto proposto que:
- 15.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
  - 15.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso no produto, após a entrega, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do CONTRATANTE; ou
  - 15.4.3. Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou adaptado.

## **CAPÍTULO XVI - DO RECURSOS**

- 16.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
  - 16.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
  - 16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Gerência de Licitação do SLU/DF.
- 16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1. A adjudicação o objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não tenha havido recurso.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1. A presente contratação/aquisição será formalizada por instrumento específico, podendo ser substituída pela Nota de Empenho, nos termos da Lei.
- 19.2. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 19.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF.
- 19.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 19.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- 19.6. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.7. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

## **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Resumo de Custo e Anexo III (Modelo de Proposta de Preços).
- 20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 20.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

- 20.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SLU/DF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.
- 20.8.1. O uso ou emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 20.9. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 20.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/1993, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 20.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/1993, art. 65, § 5º).
- 20.12. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 20.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou por meio do telefone (61) 3213-0152/3213-0179.
- 20.14. Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

### **CAPÍTULO XXI – DO FORO**

- 21.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

Estelamar de Oliveira  
NULIC - Chefe

Carla Patrícia B. Ramos Andrade  
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Fornecimento de materiais permanente para utilização na copa da sede do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, conforme especificações apresentadas.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Em razão da mudança para o 6º andar, serão necessários a aquisição dos equipamentos para serem utilizados na copa, pois com a eliminação das garrafas térmicas das salas, será implantado a distribuição de café por meio dos carrinhos, coordenando assim as atividades da copa no que concerne à preparação e distribuição diária do café, oferecendo maior qualidade e agilidade no transporte dos cafés servidos aos servidores que desempenham atividades nas instalações da Sede do SLU.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Carrinho em inox para servir café (largura X comprimento X altura) <b>medindo 40cm x 60cm x 90cm</b> (acompanha 4 peças rodízios Ø 2” sendo com freio) com 02 bandejas/planos, acabamento espelhado, com bandejas de abas com 25mm de altura que podem ser montadas tanto para cima como para baixo, gradil tipo guarnição para todos lados das bandejas e de fácil montagem.	2
2	Carrinho em inox para servir café (largura X comprimento X altura) <b>medindo 40cm x 100cm x 90cm</b> (acompanha 4 peças rodízios Ø 2” sendo com freio) com 02 bandejas/planos, acabamento espelhado, com bandejas de abas com 25mm de altura que podem ser montadas tanto para cima como para baixo, gradil tipo guarnição para todos lados das bandejas e de fácil montagem.	2
3	Fogões cooktop 02 bocas elétrico inox com 02 placas térmicas elétricas comandadas por chave comutadora de 7 posições, manípulos em baquelite, trempes com apóio de borracha, mesa em aço inox, medindo 10,3 x 50 x 30, voltagem 220v, freqüência 50/60 hz, diâmetro corte (L X P): 280 X 480 mm, queimador 14,5 CM: 1.30 kw/ 18cm; 1.70kW.	2
4	Cafeteiras elétricas, material aço inoxidável, capacidade 04 litros de café e 10 litros de água, voltagem 220, termostato, 02 torneiras, mostrador de nível água/café, potência 90.	2

#### **4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**

- 4.1. A empresa deverá entregar os materiais no Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado do SLU/DF situado no SGO Quadra 05 lote 23. Brasília/DF.
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

#### **5. DA GARANTIA**

- 5.1. Todos os materiais especificados acima deverão possuir garantias de troca, no prazo mínimo de 12 meses, em caso de defeitos de fabricação.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A contratada ficará responsável pela entrega dos materiais em perfeita condições, inclusive a garantia dos mesmos não ser inferior a 01 (um) ano;
- 6.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa acarretará na aplicação de multa sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO SLU**

- 7.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 7.2. Efetuar o pagamento de acordo com as normas de execução Orçamentária e Financeira, conforme apresentação da Nota Fiscal.
- 7.3. O SLU deverá indicar servidor, para representá-lo no recebimento dos materiais.

#### **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; e

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 8.2. Os documentos mencionados no item anterior, quando de acesso livre pela internet, serão obtidos pela Gerência de Serviços Gerais.
- 8.3. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

## **9. DA PENALIDADE**

- 9.1. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/96, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 113, de 31 de maio de 2005, modificado pelo Decreto nº 26.993/2006 e posteriores alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais, Lei nº.s 8.666/93 e 11.520/2002.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Esclarecimentos no que diz respeito ao fornecimento dos materiais poderão ser obtidos com a Senhora Lucrécia de Carvalho Silva, Gerente da Gerência de Administração e Serviços, no Edifício Sede do SLU, sito no SCS Quadra 08, Bloco B-50, 9º andar, sala nº 24, CEP 70.333.97 - Edifício Venâncio 2.000, ou no telefone 3213-0124.

**ANEXO II  
PLANILHA RESUMO DE CUSTO**

ITEM	MATERIAIS PERMANENTE DE COPA E COZINHA ESPECIFICAÇÃO - 44.90.52	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS –	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Carrinho em inox para servir café (larguraXcomprimentoXaltura) <b>medindo 40cm x 60cm x 90cm</b> (acompanha 4 peças rodízios Ø 2" sendo com freio) com 02 bandejas/planos, acabamento espelhado, com bandejas de abas com 25mm de altura que podem ser montadas tanto para cima como para baixo, gradil tipo guarnição para todos lados das bandejas e de fácil montagem. <b>150234</b>	UN	02	1.466,85	2.933,70
2	Carrinho em inox para servir café (larguraXcomprimentoXaltura) <b>medindo 40cm x 100cm x 90cm</b> (acompanha 4 peças rodízios Ø 2" sendo com freio) com 02 bandejas/planos, acabamento espelhado, com bandejas de abas com 25mm de altura que podem ser montadas tanto para cima como para baixo, gradil tipo guarnição para todos lados das bandejas e de fácil montagem. <b>150234</b>	UN	02	1.892,56	3.785,12
3	Fogões cooktop 02 bocas elétrico inox com 02 placas térmicas elétricas comandadas por chave comutadora de 7 posições, manípulos em baquelite, trepes com apoio de borracha, mesa em aço inox, medindo 10,3 x 50 x 30, voltagem 220v, frequência 50/60 hz, diâmetro corte (L X P): 280 X 480 mm, queimador 14,5 CM: 1.30 kw/ 18cm; 1.70kW. <b>34177</b>	UN	02	1.813,33	3.626,66
4	Cafeteiras elétricas, material aço inoxidável, capacidade 04 litros de café e 10 litros de água, voltagem 220, termostato, 02 torneiras, mostrador de nível água/café, potência 90. <b>357306</b>	UN	02	1.091,66	2.183,33
					12.528,81

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(A proposta deve em papel timbrado da empresa, ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

**Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal**

Apresentamos, em uma via, nossa proposta de PREÇO para o fornecimento de materiais permanente para utilização na copa conforme especificado, no item 3 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 10/2015 – PE/SLU-DF.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos

Nossa cotação, para o fornecimento, está discriminada no quadro a seguir:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA E MODELO	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL</b>						

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)  
(nome completo, cargo, identidade e CPF)

**OBS:**

1. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.
2. A proposta deve sem papel timbrado da empresa, ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.